



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

JULGAMENTO DOS RECURSOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR

A Secretária Municipal de Fazenda e Suprimentos juntamente com o Secretário Municipal de Ação Social, no uso de suas atribuições legais **vem julgar o pedido de RECURSO** inerente ao **PREGÃO N.062/2018, PROCESSO N.º230/2018**, cujo objeto é o registro de preço para a futura e eventual aquisição de Cestas Básica para atendimento as Famílias Assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Trata-se de Recurso Interposto pela empresa **MÁRCIA PROBST ME, CNPJ N° 23.066.637/0001-86**, nos autos do Pregão Presencial n°62/2018, contra decisão deste Pregoeiro pela desclassificação de sua proposta, entendendo ser a mesma manifestamente inexecutável.

Apresentado o mencionado recurso, houve por bem o Sr. Pregoeiro em manter sua anterior decisão pela desclassificação da proposta apresentada pela empresa **MÁRCIA PROBST ME**.

Compulsando os autos, verifica-se que foi oportunizado à empresa que demonstrasse a viabilidade econômica de sua proposta.

Em tal oportunidade, a empresa demonstrou que o custo de aquisição dos produtos que compõem a cesta básica representa a quantia de R\$ 66,59 (sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), ao passo que sua proposta foi efetuada no valor de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais), ou seja, que sua proposta apresenta valores superiores aos custos demonstrados.

Por seu turno, o artigo, 48, II, da Lei de Licitações preconiza que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Art. 48. Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Veja-se que a parte final do inciso II determina que a análise da viabilidade econômica da proposta deve ser realizada de acordo com condições previamente estabelecidas no ato convocatório.

Compulsando o Edital da presente licitação, não foi possível identificar tais condições.

Logo, a desclassificação da proposta, caso aqui fosse confirmada, estaria baseando-se em critérios subjetivos, já que não foram estabelecidas condições objetivas para tal análise.

Destaque-se, ainda, que a Licitante firma documento onde assegura ter condições de cumprir sua proposta, sendo certo que o descumprimento total ou parcial suas obrigações, ensejará a aplicação das penalidades legais.

Assim sendo, em homenagem ao princípio da proposta mais vantajosa, conheço do recurso interposto para, no mérito DAR PROVIMENTO ao mesmo, CONSIDERANDO CLASSIFICADA a proposta apresentada pela empresa MÁRCIA PROBST ME.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

CNPJ 11.436.319/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E SUPRIMENTOS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 Fax:(35) 3698 – 2110

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Determino comunicação os interessados e dê-se prosseguimento aos trabalhos e proceda a continuidade no certame nos termos das leis 8.666/93 e alterações posteriores.

Alfenas, 09 de agosto de 2018

Rosilene Coutinho Modesto Junqueira

Secretaria Municipal de Fazenda e Suprimentos

Juscemar José Ribeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Ação Social